



PARECER Nº 663, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1734, DE 2023

De autoria do Deputado Enio Tatto, o projeto em epígrafe institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Defesa da Pessoa Humana e das Questões Sociais, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 13, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que, conforme justificativa apresentada pelo autor, são imensas as barreiras que as pessoas com essa condição encontram para serem identificadas, desenvolver seu potencial, encontrar trabalho compatível com seus talentos e alcançar a alegria da realização pessoal.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1734, de 2023.

Rafael Silva – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RAFAEL SILVA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/8/2025.

Márcia Lia – Presidente

Márcia Lia	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Altair Moraes	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Paula da Bancada Feminista	Favorável ao voto do relator
Clarice Ganem	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator